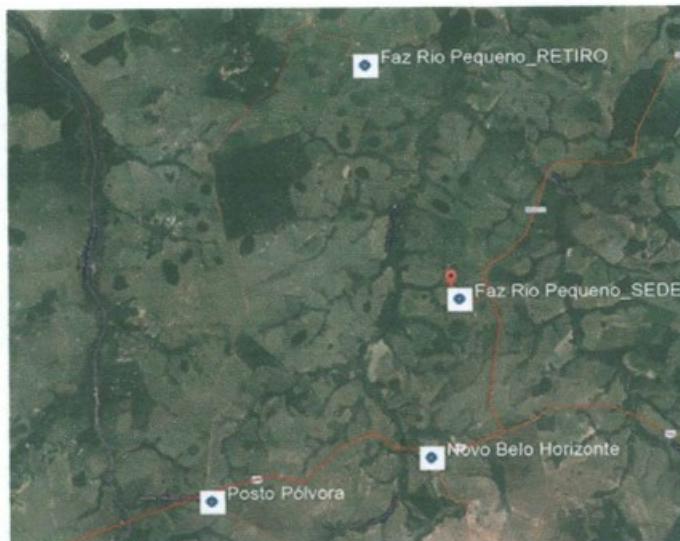




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA RIO PEQUENO
CPF [REDACTED]

PERÍODO
28/04/2015 a 30/04/2015



Op. 88/2015

LOCAL: ALCINÓPOLIS – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE: S 18° 12' 41" W 054° 01' 50"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

RAZÃO SOCIAL: LUIZ ANTONIO PARO JÚNIOR

CPF: 230.626.908-44

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 01.51-2/01 – Criação de bovinos para corte

Endereço de Correspondência: [REDACTED]

DO LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA RIO PEQUENO – ZONA RURAL – ALCINÓPOLIS - MS

MATRÍCULA CEI: [REDACTED]

SEDE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE S 18° 12' 41" LONGITUDE W 054° 01' 50"

RETIRO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE S 18 08' 31" LONGITUDE W 054 03' 33"

TOTAL DE EMPREGADOS: 13 (treze)

DA MOTIVAÇÃO DA DILIGÊNCIA:

A ação teve início em virtude de atendimento de solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos da Notícia de Fato Nº 000251.2015.24.000/5, cadastrada no dia 20/04/2015, dando conta da existência de trabalhadores sem registro na CTPS; não fornecimento de EPI's; não fornecimento de alimentação para os trabalhadores; abandono material dos trabalhadores em barraco de lona, no meio do mato, sem condições de permanecer no local e sem alimentação, por meio do número 0800 da PRT 24ª Região.

No dia 22/04/2015, o denunciante efetuou nova ligação para o número 0800 da PRT 24ª Região, informando que ao retornar para o local de trabalho, não encontrou mais o acampamento no local, ocasião em que se dirigiu para a sede da fazenda, onde foi impedido de entrar, mas foi informado pelo encarregado que os demais trabalhadores haviam sido alojados em uma casa próxima da sede da fazenda.

DA AÇÃO FISCAL:

No dia 28 de abril de 2015, iniciamos a ação fiscal, com diligência na sede da propriedade rural indicada acima, sendo certo que, na oportunidade, não identificamos trabalhadores realizando serviços de retirada de madeira na fazenda.

Durante a inspeção fiscal, questionamos os trabalhadores presentes acerca da realização de serviços relacionados a extração e carregamento de madeira, ao que os mesmos responderam que referido serviço havia encerrado.

Na oportunidade, tivemos ciência de que a FAZENDA RIO PEQUENO possuía um retiro que ficava a aproximadamente 8 KM (oito quilômetros) de distância (em linha reta), da sede, porém, que o melhor trajeto seria através da estrada principal.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Dessa forma, dirigimo-nos até o retiro indicado pelos trabalhadores, onde identificamos apenas mais um empregado e sua família, alojados. Da mesma maneira, ao ser questionado, informou a inexistência de serviços relacionados a extração e carregamento de madeira.

Diante dessas constatações, deslocamo-nos até o escritório da fazenda localizado na cidade de Coxim, MS, onde solicitamos documentos referentes aos trabalhadores em atividade na fazenda.

Sendo assim, após a apresentação dos documentos e respectiva análise, foram identificadas algumas irregularidades, que acrescidas daquelas identificadas pela inspeção das áreas de vivência, encontram-se indicadas a seguir:

Jornada de Trabalho:

AI 20.682.482-3: Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados – **capitulação legal:** art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural:

AI 20.700.777-2: Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea “a”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Instalações Elétricas

AI 20.700.776-4: Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Áreas de Vivência:

AI 20.700.775-6: Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea “b”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Da denúncia de prática de trabalho análogo ao de escravo:

Diante de todo o exposto anteriormente, não identificamos a ocorrência de trabalho análogo ao de escravo na FAZENDA RIO PEQUENO, município de ALCINÓPOLIS, MS, em diligência realizada em referida propriedade no dia 28-04-2015.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Auditores Fiscais do Trabalho:

[REDACTED]

Procurador do Trabalho:

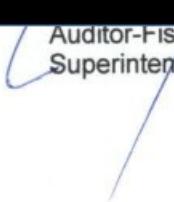
[REDACTED]

Policiais Militares Ambientais:

[REDACTED]

É o relatório.

Campo Grande, MS, 13 de julho de 2015.


Auditor-Fiscal do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-MS